



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

ASSEMBLEIA-GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL ELEIÇÃO DE DELEGADOS

COMUNICADO Nº 1 DA COMISSÃO ELEITORAL

Dando cumprimento ao estabelecido nos Estatutos, Regulamento Eleitoral e C.O. n.º 126 da F.P.F., de 13/08/2024, e em conformidade com as deliberações adotadas no Plenário das Associações Distritais e Regionais ocorrida a 25 de agosto de 2024, constituiu-se a Comissão Eleitoral da Associação de Futebol do Porto, composta por: **Presidente:** António Jose Silva Pinto de Sousa Magalhães, **Vogais:** António José Correia Amaro de Sousa Magalhães, e Domingos Manuel Santos, para assim dar início ao Processo Eleitoral do Delegado Efetivo e suplente, representante dos Clubes e sociedades desportivas participantes em competições Nacionais de natureza não Profissional, respeitante à Assembleia Geral da FPF.

Assim, e para conhecimento dos clubes filiados e demais interessados, informa-se que a Associação de Futebol do Porto procederá na sua sede, sita à Rua António Pinto Machado, n.º 100, na cidade do Porto, no dia **16 de setembro de 2024, entre as 18h30 e as 20h30**, à Eleição de um **Delegado Efetivo e um Delegado Suplente**, representante dos clubes ou sociedades desportivas participantes em competições nacionais de natureza não profissional.

Será eleito Delegado Efetivo o candidato da Lista mais votada e que preencha os requisitos a seguir enunciados.

Requisitos da candidatura:

1. Pode ser candidato a Delegado da FPF em representação dos clubes ou sociedades desportivas participantes em competições nacionais de natureza não profissional quem reúna, cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Não seja delegado da FPF por inerência;
 - b) Não seja titular de órgão social da FPF;
 - c) Seja maior de dezoito anos;
 - d) Tenha residência em território nacional, no Distrito do Porto;
 - e) Não seja devedor da FPF;
 - f) Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
 - g) Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
 - h) Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
 - i) Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.



2. As **candidaturas** devem dar entrada na Associação de Futebol do Porto até às **16h30 do dia 06/09/2024**.
3. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos do candidato:
 - a) Cópia do documento de identificação;
 - b) Cópia do comprovativo de residência;
 - c) Certidão do registo criminal;
 - d) Cópia do cadastro disciplinar;
 - e) Proposta de candidatura a Delegado (**Anexo 1**);
 - f) Subscrição de pelo menos cinco clubes ou sociedades desportivas filiadas na Associação de Futebol do Porto participantes em competições nacionais de natureza não profissional (**Anexo 2**).
4. Serão rejeitadas as candidaturas que não derem entrada na AF do Porto dentro do prazo estabelecido neste comunicado ou que não sejam integradas pelos documentos acima mencionados.

Votação

1. Boletim de voto

- 1.1. Os boletins de voto são fornecidos pela Associação de Futebol do Porto;
- 1.2. Os boletins de voto são de forma retangular, sem marcas, sinal ou sigla, com a dimensão A5, para neles conter a indicação no cabeçalho de Associação de Futebol do Porto, o nome da eleição a que se destina e dos respetivos candidatos, bem como de um quadrado onde deve ser colocada uma cruz como sinal de votação (**Anexo 3**).

2. Ato Eleitoral

- 2.1. No ato eleitoral existirá uma mesa de voto, composta pelos membros da Comissão Eleitoral da Associação de Futebol do Porto, com uma urna;
- 2.2. Os Candidatos podem, se assim o entenderem, nomear um Delegado, (identificado na entrega da candidatura), devidamente identificado para acompanhar o ato eleitoral.
- 2.3. Antes do início do procedimento de votação, a urna é aberta e apresentada aos delegados presentes;

3. Cabine de voto

- 3.1. Deve ser instalada uma cabine de voto junto à urna, de forma a garantir o voto secreto.

4. Exercício do Direito de Voto

- 4.1. Para o exercício do direito de voto, no momento da votação o delegado deve apresentar o respetivo documento de identificação civil, acompanhado de credencial emitida pelos legais representantes do clube ou sociedade desportiva que confira os necessários poderes de votação, sendo esta subscrita, no mínimo



por dois dirigentes em exercício de funções, em que, obrigatoriamente, um deles é o Presidente da Direção ou quem estatutariamente o substitua;

4.2. A Comissão Eleitoral apenas entregará o boletim de voto ao delegado credenciado por clube ou sociedade desportiva que participe em competições nacionais de natureza não profissional e seja filiado na Associação de Futebol do Porto.

4.3. Após a entrega do boletim de voto, o delegado do clube ou sociedade desportiva deve dirigir-se à cabine de voto para efetuar a sua votação, colocando uma cruz no quadrado do único candidato em quem pretende votar, e dobrá-lo em quatro;

4.4. De seguida, o delegado do clube ou sociedade desportiva deve depositar o boletim de voto na urna;

4.5. Após o exercício do direito de voto, deve o delegado do clube ou sociedade desportiva assinar o Caderno Eleitoral e abandonar a sala.

5. Escrutínio

5.1. Compete à Comissão Eleitoral abrir as urnas, contando em voz alta os boletins de voto existentes, e verificar o número de votantes que exerceram o direito de voto;

5.2. É considerado voto nulo o boletim de voto que estiver rasurado e/ou tiver escrito mais do que uma cruz, palavras ou sinais desnecessários.

6. Resultados

6.1. A Comissão Eleitoral procederá ao anúncio dos resultados do processo eleitoral e à sua publicação no site da Associação de Futebol do Porto.

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

25 de agosto de 2024

- Reunião do plenário das Associações Distritais e Regionais.

28 de agosto de 2024

- Reunião de Direção para nomeação da Comissão Eleitoral.

06 de setembro de 2024

- Apresentação das Candidaturas até às **16:30** na Associação de Futebol do Porto.

09 de setembro de 2024

- A Comissão Eleitoral verificará a regularidade das candidaturas apresentadas, elaborará e publicará o Caderno Eleitoral e notificará os Candidatos para suprirem eventuais irregularidades.

10 e 11 de setembro de 2024

- Prazo até ao qual os Candidatos podem suprir as irregularidades existentes.

12 e 13 de setembro de 2024

A Comissão Eleitoral notifica da admissão ou rejeição de candidaturas e procede à



publicação dos nomes dos candidatos no site oficial da Associação de Futebol do Porto.

16 de setembro de 2024

- Realização do Ato Eleitoral entre as **18:30 e as 20:30** na sede da Associação de Futebol do Porto.

Após a realização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral procederá ao anúncio dos resultados, à publicação dos mesmos no Site Oficial da Associação de Futebol do Porto, e elaborará a respetiva Ata.

17 de setembro de 2024

- A Associação de Futebol do Porto comunica à FPF a identificação do Delegado e Suplente eleitos, com junção dos documentos exigíveis.

Porto, 03 de setembro de 2024

A Comissão Eleitoral,